



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 172, DE 18 DE MARÇO DE 1.975.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PROMULGOU E EU, RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
(Doação de Rede para a Cemat)

O Prefeito Municipal de Jaciara, Mt., no uso e gozo de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, promulgou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar doação com ou sem encargos para a Central Elétrica Matogrossense – CEMAT, de acordo com cláusulas e condições a serem discutidas pelo Executivo, de todo o acervo da rede de distribuição de energia elétrica, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaciara.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, contatos ou acordos, ara a efetuação do artigo 1º.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 18 de março de 1.975.

Raimundo José de França
Prefeito Municipal.

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada de conformidade com a legislação vigente: Data Supra.-

José Vilela de Moraes
Diretor Administrativo.